

CONTRATO Nº 013/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA DTS INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DTS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.625.546/0001-45, com sede na Rua C-169, nº 1.627, Qd. 415, Lt. 06, Sala 01, CEP 74.905-60, Goiânia-GO, neste ato representada por **CHARLES DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 664.469.881-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202110892000563**, resolvem firmar o presente contrato para a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bandeiras (nacional, estadual, municipal e institucional), para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bandeiras (nacional, estadual, municipal e institucional), para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR**
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI
Multipla v5, OU=09461647000195,
OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
equi
Data: 2022.05.09 10:49:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**D T S INDUSTRIA
COMERCIO E
SERVICOS**
EIRELI:206255460001
45

Assinado de forma digital
por D T S INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20625546000145
Dados: 2022.05.06
16:26:19 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo 1º - O serviço deverá ser entregue em **uma única parcela**, de forma imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

Parágrafo 2º - Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

Parágrafo 3º - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie ou não corresponder à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação encaminhada pela Defensoria Pública à empresa contratante.

Parágrafo 4º - A empresa contratada deverá prestar o serviço, fornecendo toda a mão de obra, insumos e afins que se fizerem necessários para a regular prestação do serviço, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços.

Parágrafo 5º - A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo a instalação das bandeiras.

Parágrafo 6º - Os serviços serão prestados na cidade de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Inhumas e Trindade, de acordo com a necessidade da contratante, com o acompanhamento e orientação de um servidor indicado pela DPE-GO, e serão formalizados através de Nota de Empenho emitida pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 7º - A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do serviço, inclusive os relativos a danos porventura causados à DPE-GO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=9461647000195,
OU=Certificado PF, CN=DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
• Razão: Eu sou o autor deste documento
• Localizador: sua localização de assinatura
sqrj
Data: 2022.05.09 10:50:15 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

D T S INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital
por D T S INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20625546000145
Dados: 2022.05.06 16:26:38
-03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A FORMA, o LOCAL e o PRAZO DE EXECUÇÃO constam do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 2º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 3º - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida,

desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Parágrafo 1º - A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da respectiva entrega, a prestar garantia aos produtos referentes aos itens deste Termo, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pela Defensoria Pública acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

Parágrafo 2º - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$4.213,49 (Quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR: 70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.09 10:50:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

D T S INDUSTRIA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:20625546000
145

Assinado de forma digital por D T S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:20625546000145
Dados: 2022.05.06 16:27:27 -03'00'

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira Nacional do Brasil – 1,35 x 1,93 – 3 panos	01 unidade	150,00	150,00
02	Bandeira Estadual de Goiás – 1,35 x 1,93 – 3 panos	01 unidade	150,00	150,00
03	Bandeira Municipal de Goiânia – 1,35 x 1,93 – 3 panos	01 unidade	150,00	150,00
04	Bandeira Institucional – 1,35 x 1,93 – 3 panos	01 unidade	150,00	150,00
05	Bandeira Nacional do Brasil – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	04 unidades	72,63	290,52
06	Bandeira Estadual de Goiás – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	04 unidades	72,63	290,52
07	Bandeira Municipal de Goiânia – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	01 unidade	74,69	74,69
08	Bandeira Municipal de Aparecida de Goiânia – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	01 unidade	74,49	74,49
09	Bandeira Municipal de Anápolis – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	01 unidade	74,49	74,49
10	Bandeira Municipal de Inhumas – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	01 unidade	74,49	74,49
11	Bandeira Institucional – 0,70 x 1,00 – 1,5 panos	04 unidades	79,34	317,36
12	Bandeira Nacional do Brasil – 0,45 x 0,64 – 1 pano	06 unidades	60,44	362,64
13	Bandeira Estadual de Goiás – 0,45 x 0,64 – 1 pano	05 unidades	61,01	305,05
14	Bandeira Municipal de Goiânia – 0,45 x 0,64 – 1 pano	04 unidades	64,44	257,76
15	Bandeira Municipal de Trindade – 0,45 x 0,64 – 1 pano	01 unidade	64,44	64,44
16	Bandeira Institucional – 0,45 x 0,64 – 1 pano	06 unidades	67,29	403,74
VALOR TOTAL – LOTE 01				3.190,19

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira de Mesa na medida de 14 x 20 cm dupla face com corte alise	27 unidades	19,30	521,10
02	Pedestal de Mesa com base de madeira ou alumínio. Com 30cm de altura	27 unidades	18,60	502,20
VALOR TOTAL – LOTE 02				1.023,30

Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lote 19, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.04.122.4200.4242.04 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XI – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES aplicáveis serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 09 de maio de 2022.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR: 70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA
SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.09 16:52:01-03:00
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

D T S INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20625546000145

Assinado de forma digital por D T S
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20625546000145
Dados: 2022.05.06 16:28:41 -03'00'

CHARLES DA SILVA MARTINS
DTS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI